



**BRASIL ARCO**  
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA  
DE TIRO COM ARCO

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO  
CBTARCO

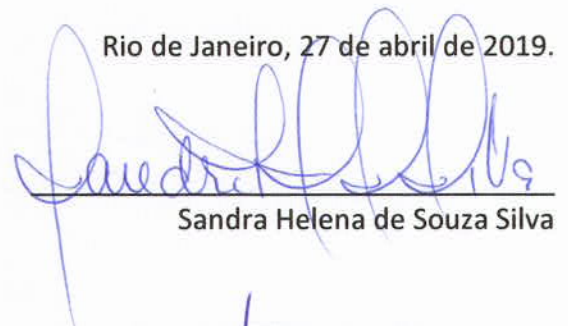


Aos vinte e sete de abril de 2019, às nove horas e trinta minutos na Av. Visconde de Inhaúma, Número 134, 20º andar, o Conselho de Administração da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO - CBTARCO, representado pelo Conselheiros Rubens Vasconcellos Terra Neto, exercendo a Presidência deste Conselho, e os Srs. Alexandre Campalle, Erison Ronaldo Martins, Vicente Fernando Blumeischein, Claudio Contrucci e Sandra Helena de Souza Silva, que secretariou esta assentada, resolveu: **(1)** que endossa para "referendum" da Assembleia Geral Extraordinária, a se verificar nesta mesma data e local em primeira convocação às 15:00 horas, as alterações estatutárias verificadas em 25 de fevereiro de 2019, elaboradas pela Presidência da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO – CBTARCO, com base no inciso I, do art. 34 do Estatuto considerando a necessidade imediata do integral cumprimento dos Art. 18 e 18-A, da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998; da Portaria -ME 115 de 03 de abril de 2018, e Portaria- ME 392 de 31 de dezembro de 2018, ambas do Ministério dos Esportes, seguintes: - **(1.1)** caput do art. 19, estabelecendo o prazo de 10 anos para as condições de inelegibilidade para os cargos elegíveis ou de nomeação da entidade; - atendendo o inciso II, do §3º, do art. 38, da Portaria-ME 115 de 03/04/2018; **(1.2)** §3º, do art. 23 — percentual mínimo de indicação para candidatura ao cargo de presidente ou dirigente máximo; - atendendo o inciso X, do art. 18, da Portaria-ME 115 de 03/04/2018, (conforme alteração veiculada pela Portaria -ME 392 de 31/12/2018); **(1.3)**- §1º, do art. 43 — alterando a participação e critérios para o exercício dos votos pelo Comitê de Atletas da entidade; - atendendo o inciso IX, do art. 18, da Portaria- ME 115, de 03/04/2018 (conforme alteração veiculada pela Portaria- ME 392 de 31/12/2018); **(1.4)** - inciso III, do art. 42 — alterando a competência do Conselho de Administração, incluindo a aprovação de regulamentos técnicos, importando na participação do Comitê de Atletas, Comitê de Técnicos e Comitê de Árbitros, integrantes do respectivo colegiado; - atendendo o art. 13, caput, da Portaria-ME 115 de 03/04/2018. **(2)** Quanto as mudanças sugeridas pela Federação do Rio Grande do Sul, apresentadas à este Conselhor para a deliberação da AGE supramencionada, as modificações estatutárias


seguintes: (2.1) Art. 18, que deverá observar os seguintes termos – “É negado aos administradores e membros do Conselho Fiscal de Entidades Desportivas o exercício de funções ou cargos eletivos ou na CBTARCO, bem como vínculo empregatício.”; (2.2) Art. 34, exclusão dos incisos V e XIII do por conflitar com a competência deste Conselho; (2.3) Art.49, inclusão do §6º, nos seguintes termos: “Balancetes mensais deverão ser encaminhados para o Conselho Fiscal e para o Conselho de Administração em até 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento do mês”; (2,4) Art. 64, nos seguintes termos: “As filiadas devem abster-se de postular e recorrer ao Poder Judiciário para dirimir eventuais litígios desportivos que tenham ou venham a ter no âmbito do Tiro com Arco e com outras atividades congêneres sem que tenham antes recorrido à Justiça Desportiva. Parágrafo único – As filiadas comprometem-se a acatar as decisões da Justiça Desportiva observadas as disposições constitucionais e as constantes deste Estatuto e do Regimento Interno”; (3) Atendendo a observação da Presidência do Conselho de Administração, para adequar o colégio eleitoral ao Artigo 24, segundo a Portaria ME Nº 115, alterar o seguinte: (3.1) Art. 23, inciso II, inclusão da alínea “c”, nos seguinte termos: “Fica garantida a participação com direito a voto de entidades de prática no colégio eleitoral, com representação equivalente a , no mínimo, um terço do número de federações filiadas”. E, nada mais havendo a tratar, eu Sandra Helena de Souza Silva, lavrei a presente, que segue assinada por mim e pelo Presidente deste Conselho, Rubens Vasconcellos Terra Neto.

\*\*\*\*\*

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2019.



Sandra Helena de Souza Silva



Rubens Vasconcellos Terra Neto